



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## PARECER CEDECONDH

Processo: 037.00359/2021-93

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei de autoria do Vereador Márcio Bins Ely que inclui a efeméride o Dia Municipal do Candombe, no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 03 de dezembro.

O Candombe foi uma dança dramática trazida por africanos que chegaram ao Rio da Prata na condição de escravos. Essa dança era realizada por volta de 6 de janeiro e lembrava a cerimônia dos reis congos, acontecia sob a invocação de São Benito de Palermo ou de São Baltazar e representava um sincretismo religioso entre a cultura Bantú, raiz linguística a qual pertencia a maioria dos africanos chegados no Rio da Prata, e o culto da Igreja Católica.

É o relatório.

Conforme disposto na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 55:

*Art. 55 - Cabe à Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local, observadas as determinações e a hierarquia constitucional, suplementarmente à legislação federal e estadual, e fiscalizar, mediante controle externo, a administração direta e indireta.*

*Parágrafo Único - em defesa do bem comum, a Câmara Municipal se pronunciará sobre qualquer assunto de interesse público.*

E o Regimento Interno deste Legislativo, em seu artigo 96:

*Art. 96 - Indicação é a proposição que tem por finalidade sugerir à União, ao Estado ou ao Município a realização, no âmbito do Município de Porto Alegre, de atos de gestão, de políticas públicas e projetos que lhes sejam próprios.*

A matéria apresentada visa valorizar as manifestações culturais, considerando a relevância do tema da proposição se justifica o presente projeto, concluo pela **APROVAÇÃO**.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Bastos D'avila, Vereador(a)**, em 03/03/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0347855** e o código CRC **3072C8D9**.





# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 051/22** – CEDECONDH contido no doc 0347855 (SEI nº 037.00359/2021-93 – Proc. nº 1012/21 – PLL nº 427/21), de autoria do vereador Kaká D'Ávila, foi APROVADO através do Sistema de Deliberação Remota no dia 30 de março de 2022, tendo obtido 05 votos FAVORÁVEIS e 01 voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela aprovação do Projeto.

Vereador Cassiá Carpes - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoní Medina: CONTRÁRIO

Vereador Kaká Dávila: FAVORÁVEL

Vereadora Laura Sito: FAVORÁVEL

Vereador Matheus Gomes: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 30/03/2022, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0361101** e o código CRC **6320184A**.